

Espelho de correção:

- 1) Abordar necessariamente as seguintes questões conceituais e distintivas:
 - a) Diferença entre prova e elemento de prova
 - b) Conceito de provas excepcionais e suas espécies: prova cautelar, não repetível e antecipada
 - c) Técnicas Especiais de Investigação e sua previsão nas Convenções de Palermo e Mérida
 - d) Meios de obtenção de prova, incluindo os métodos ocultos

- 2) Novas ferramentas de investigação criminal:
 - medidas de vigilância (interceptações e escutas);
 - buscas, apreensões e sequestros;
 - exames, vistorias e revistas;
 - ações de investigação da criminalidade organizada;
 - mecanismos de consenso.
 - Abordar em espécie:
 - a) colaboração premiada e delação premiada
 - b) ação controlada
 - c) infiltração de agentes (inclusive virtual)
 - d) interceptação telefônica e de dados
 - e) captação ambiental
 - f) quebra de sigilo bancário e fiscal
 - g) perfil genético
 - h) vigilância atípicas

- 3) Referir obrigatoriamente os seguintes diplomas legais: Lei 12.850, Lei 13.964, Lei 9.296, Lei 11.343 e CPP

- 4) Abordagem necessariamente a relação das novas ferramentas com as seguintes garantias:
 - a) Intimidade e privacidade
 - b) Sigilo das comunicações
 - c) Defesa e contraditório
 - d) Reserva de jurisdição
 - e) Não autoincriminação

- 5) Novos mecanismos de garantias diante das novas ferramentas:
 - a) Juiz das garantias (mencionar: (1) suas competências; (2) separação dos autos do inquérito e do processo; (3) suspensão da eficácia)
 - b) Necessidade de preservação da cadeia de custódia